



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Unidade Móvel para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Chassi de caminhão novo, 0km conforme Lei 6.729/79 e Deliberação 64/08 do CONTRAN inclusive empresas transformadoras desde que apresentem CAT - Certificado de Adequação de Transito para o objeto, ano modelo 2019/2019 ou superior, cabine "leito" em aço com capacidade para dois ocupantes, com ar-condicionado original do fabricante e climatizador de cabine, vidros de acionamento elétrico, toca cd play com rádio am e fm e alto falantes, motor movido a diesel, com potência mínima de 250 cv, cambio 6 marchas a frente e uma a ré, freios pneumático, capacidade de carga útil mínima de 15 toneladas, PBT mínimo de 23.000Kg (Legal), equipado com baú de alumínio medindo 10 metros de comprimento por 2,6 metros de largura e 2,4 metros de altura, demais exigências legais, adaptado para unidade móvel de atendimento conforme projeto descritivo no Anexo-I-A do Termo de Referência.	UND	1

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

ANA LÚCIA NAVARRO DE SOUSA ARAÚJO
SUBGERENTE ADMINISTRATIVA/DPPB